

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

Marcos Vinicius Cotta Santos	316.914.986-53	236318-B
Mário Celso Filho	741.435.226-91	107702-B
Mauro Lúcio Soares	522.618.676-20	255654-B
Milton Celino de Lima	528.896.106-91	255356-B
Nilson Brandão Guedes	204.742.026-15	335411-B
Nilton José Cota	044.940.426-92	335004-B
Nilza Alves Alvarenga	914.223.706-82	241983-B
Ormezindo Júlio Gonçalves	229.670.106-00	218788-B
Rosalina Marcelina de Morais	683.070.126-00	242054-B
Sebastião Alves Drumond	732.454.616-15	107720-B
Sebastião Anício Alves	911.729.506-87	255436-B
Sílvio André Pereira	607.493.936-53	218662-B
Vanderley Antônio Lopes	937.651.186-72	231355-B
Wilson Machado de Melo	750.510.796-87	303816-B

Observação: O notificado terá um prazo de trinta dias a partir desta publicação, contados do primeiro dia útil seguinte, para apresentar comprovante quitação, caso já o débito já tenha sido quitado.
(a) Ricardo Ayres Loschi – Chefe Regional Centro Sul/IEF

**07 855505 - 1**

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

### NOTIFICAÇÃO

Notificamos os autuados a seguir listados para que, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei Estadual nº 21.735/2015, apresentem em até 10 (dez) dias Termo de Desistência de Recurso para obter o benefício da remissão de crédito não tributário:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
José Lages Da Silva	80.09.08	23982/2008
Funagro Fumilândia Agropecuária Ltda.	108.08.09	403/2010
João Gomes Durães Filho	13.12.10	1850/2010
José Geraldo Fernandes	010.09.09	015064/2009

### ARQUIVAMENTO

Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Gualter Eustáquio de Oliveira Caldas	009.06	G-044/2007 e G-032/2007
Associação Comunitária Lagoa Grande	007.06.2010	37699/2010
Rodrigo Gomes Ferreira	26.12.09	18101/2009
João Gomes Durães Filho	12.12.10	1851/2010
Alex Pereira de Faria	198.08	G-042/2008

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

**07 855128 - 1**

### ARQUIVAMENTO

Notifica os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Rosa Gonçalves da Silva Lopes	26586/2014/001/2014	1463/2010
Rancho Cipó Pousada Rural Posto Big-Ben Ltda.	27384/2014/001/2014	315/2010
Roney Jardim Ribeiro	S/N	667/2010
Carlos Augusto Fonseca Vargas	S/N	1026/2010
Ronaldo de Jesus de Souza	0020.01.11	033734/2011
Ronaldo Antônio do Nascimento	017.09.2010	43452/2010
Leopoldo Concepcion Loreto Charnelo	009.09.2010	68513/2010
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Atalho	29.09.10	009860/2010
Ivan Alves Pequi	005.09.09	020348/2009
	021.01.2010	260/2010

**07 855242 - 1**

### DESISTÊNCIA

Notificamos os autuados a seguir listados para que, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei Estadual nº 21.735/2015, apresentem em até 10 (dez) dias Termo de Desistência de Recurso para obter o benefício da remissão de crédito não tributário:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
José Geraldo Assis Costa	47.03.09	029054/2009
Noberto Dias	13.11.09	018509/2009
Noberto Dias	S/N	018508/2009
Niva Comércio Exportadora e Importadora Ltda	023.06.09	035588/2009
Jacuchy Agroindústria Ltda. - ME	04.06.09	15789/2009

**08 855616 - 1**

ARQUIVAMENTONotificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, I, da Lei nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
José Gomes	023.09.09	25498/2009
Júlio Cesar Silva	02.52.09	13739/2009
José Antônio Ribeiro	003.10.09	30994/2009
José Virgílio Resende Júnior	010.10.09	018310/2009
José Humberto V. Pires	002.09.10	34044/2010
Joaquim Pinheiro da Silva	006.03.2008	292/2010
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	22.10.10	84296/2010
Daniel de Oliveira Almeida	46.11.08	1600/2008
Facção Outono Inverno Ltda.	18.02.10	1350/2011
Marcelino Eudorico da Silva	28.10.09	31424/2009
Módulo Embalagens Indústrias e Comércio Ltda.	030.07.10	919/2010
Marcos Aparecido Medeiros	05.04.10	512/2010
Túlio Alessander Marques Martins	09.07.09	029274/2009
Robson Vasques Silvestre	30.09.09	28798/2009
Transaeria Boa Vista Ltda.	0636.09.0001	1041/2009
Terezinha Guerra Martins	002.08.10	966/2010
Wilson Silvério Gomes	22.12.10	182777/2010
Wellington de Assis Costa	01.08.09	28915/2009
Paulo Roberto Guidi	0016.09.09	014408/2009
Jesus Rodrigues	012.10.08	45331/2007
José Humberto da Gama Nacif	17.10.09	31106/2009
Carlos Alberto da Silva	022.09.2010	1266/2010
Carlos Roberto de Faria	001.06.2009	190/2009
Alberto Francisco Gonçalves Freitas	14.06.11	1286/2010
Arlinda Maria de Oliveira	0008.12.2010	314/2010
Carlos Emany Chagas	009.06.10	888/2011

Antônio Cavallaro	s/nº	0959/2009
Carlos Alberto Pereira	0519.09.0000	871/2010
Antônio Lopes de Toledo	040.08.101	G-067/2008
Alex Pereira de Faria	0040.08.0124	1523/2010
Pedro Rodrigues Ramos	0010.02.10	013705/2010

**07 855150 - 1**

### CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica o autuado abaixo, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de advertência. O autuado deverá comprovar ao IGAM a formalização de regularização das intervenções hídricas sob pena de incidir em nova sanção e sob pena da penalidade de advertência converter-se em multa simples se a regularização desta não ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta notificação.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Procuradoria/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Papa João Paulo II, s/ nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1404.

Autuado: MARCELINO BOTELHO PEREIRA
Processo nº: s/n - Auto de infração: 339/2009. Local da infração: Divinópolis/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 202, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: GILBERTO TEIXEIRA ALVES
Processo nº: 3112.9 - Auto de infração: 1164/2009. Local da infração: Eugenópolis/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: JOSÉ ERNESTO CERQUEIRA
Processo nº: 01407.2009 - Auto de infração: 865/2009. Local da infração: Brumadinho/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: JOSÉ MARIA BRITO DE ALMEIDA
Processo nº: 004.12.2010 - Auto de infração: 302/2010. Local da infração: Conceição do Mato Dentro/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: JOÃO FRUTUOSO DA COSTA
Processo nº: s/n - Auto de infração: 1140/2009. Local da infração: Guidoval/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: JOSÉ MARIA BRITO DE ALMEIDA
Processo nº: 004.12.2010 - Auto de infração: 302/2010. Local da infração: Conceição do Mato Dentro/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: REINALDO MAIA DE AQUINO
Processo nº: 0231.09.0000 - Auto de infração: 874/2009. Local da infração: Francisco Sá/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: LUIS FERNANDO A. NOGUEIRA DA SILVA
Processo nº: 0074.07.0000 - Auto de infração: 737/2010. Local da infração: Poços de Caldas/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 204, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
Processo nº: 040.08.147 - Auto de infração: G-119/2008. Local da infração: Extrema/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: LAZÍRIA BERTOLINA DE MORAIS
Processo nº: 040.04.166 - Auto de infração: 1531/2010. Local da infração: Itapeva/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: MARIA IRACEMA DE TOLEDO NASCIMENTO
Processo nº: 040.08.132 - Auto de infração: G-052/2008. Local da infração: Extrema/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Processo nº: 0001.06.09 - Auto de infração: 129/2009. Local da infração: Cláudio/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
Processo nº: 0020.03.09 - Auto de infração: 6162009. Local da infração: Piracema/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: GREICE VOURODIMOS
Processo nº: 008.05.09 - Auto de infração: 154/2009. Local da infração: Leandro Ferreira/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: LUCÍMAR ALVES DE CASTRO
Processo nº: s/n - Auto de infração: 0791/2010. Local da infração: Descoberto/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: MAURÍCIO GERALDO LAROÇA
Processo nº: 0029.12.09 - Auto de infração: 1167/2009. Local da infração: Descoberto/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: POSTO TRANSABRIL LTDA.

Autuado: GREICE VOURODIMOS

Processo nº: s/n - Auto de infração: 0120/2010. Local da infração: São Joaquim de Bicas/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 206, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Maria de Fatima Chagas Dias Coelho.
Diretora Geral do IGAM.

**07 855083 - 1**

# Secretaria de Estado de Esportes

Secretário: Carlos Henrique Alves da Silva

## Expediente

Atos do Senhor Secretário de Estado Adjunto
Ricardo Alexandre Sapi de Paula

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869, de 05.07.1952, por 08(oito) dias, ao servidor:
Masp 968.245-1, MÔNICA MARTINS SCORZA, a partir de 21.06.2016.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos da Lei Delegada nº. 182 de 21.01.2011, ao servidor:
1.316.369-6 – CLÁUDIO ROBERTO COELHO, pela remuneração do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, nível I, grau A, acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em comissão de DAD-4 E01102632, a partir de 14.06.2016.

Publique-se:
Ricardo Sapi
Secretár
io de Estado Adjunto de Esportes

**07 855252 - 1**

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### RESOLUÇÃO SEESP Nº 15/2016

Acrescenta dispositivo à Resolução SEESP nº42/2015, que dispõe sobre o critério “Esportes” do ICMS Solidário-ICMS Esportivo, estabelecido pela Lei 18.030 de 12 de janeiro de 2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 45.393, de 9 de junho de 2010.

O Secretário de Estado de Esportes no uso de atribuição que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 45.393, de 09 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Fica acrescido ao Art. 28º da Resolução SEESP nº 42, de 13 de novembro de 2015, o parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

“§ 3º. Excepcionalmente no ano de 2016, relativo ao ano base de 2015, o prazo para o envio da Declaração de Veracidade, de que trata o caput deste artigo, será até o dia 14 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de Julho de 2016.
CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA
Secretário de Estado de Esportes

**07 855237 - 1**

### RESOLUÇÃO SEESP Nº 16 DE 2016 DE JULHO DE 2016.

Altera a Resolução SETES nº 07/2014, que constitui Equipe Técnica e Comitê Deliberativo para a análise dos projetos esportivos apresentados à Secretaria de Estado de Esportes - para a concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS, nos termos dos artigos 24 a 28 da Lei Estadual nº 20.824/2013, de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 46.308, de 13 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 4º da Resolução SETES nº 07/2014, de 07 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Luiz Fábio Cheram

## Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário Luiz Fábio Cheram

RESOLUÇÃO SEDE Nº 08, DE 08 DE JULHO DE 2016
Revoga a Resolução SEDE Nº 07, de 30 de junho de 2016, que estabelece os procedimentos e prazos para a Consulta Pública referente à Taxa de Custo de Capital da Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 180, de 20/01/2011 e no Decreto nº 45.784, de 28/11/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Resolução SEDE Nº 07, de 30 de junho de 2016, que estabelece os procedimentos e prazos para a Consulta Pública referente à Taxa de Custo de Capital da Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, aos 08 de julho de 2016.
LUIZ FÁBIO CHEREM
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**08 855957 - 1**

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Em conformidade com § 3º do art. 73 da CE/89, acrescido pela EC nº 61, de 23/12/2003 e art. 44 da Lei nº 14.684, de 30/07/2003) Unidade Orçamentária: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 04 de julho de 2016. Referência: 2º Trimestre de 2016. (Em RS)

Função/Cargo	Abril		Maio		Junho		Total Trimestre
	Valor	Qdade	Valor	Qdade	Valor	Qdade	
Recrutamento Amplo	105.700,00	22	106.366,27	21	104.800,00	21	316.866,27
Efetivos	681.848,68	191	684.450,37	191	655.912,07	188	2.022.211,12
Inativos	431.186,87	94	431.761,08	94	438.213,47	96	1.301.161,42
Subtotal	1.218.735,55	307	1.222.577,72	306	1.198.925,54	305	3.640.238,81
Patronal	130.680,84	-	130.471,46	-	131.766,81	-	392.919,11
Total	1.349.416,39	307	1.353.049,18	306	1.330.692,35	305	4.033.157,92

(a) José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**08 855629 - 1**

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Resolução SEDE Nº 07, de 30 de junho de 2016, que estabelece os procedimentos e prazos para a Consulta Pública referente à Taxa de Custo de Capital da Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, aos 08 de julho de 2016.
LUIZ FÁBIO CHEREM
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/04/2003 e Resolução nº 56 de 14/08/2009, à servidora Masp 1045490-8, ROBERTA HARGREAVES CARDOSO DA SILVA, cargo TGRE, Nível II, Grau B, por 01(um) mês, referente ao 2º quinquênio, a partir de 01/07/2016. Belo Horizonte, 30 de junho de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**08 855966 - 1**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na alínea “a”, do inciso II, do art. 54, da Lei nº 15.788 de 27 de outubro de 2005, DISPENSA DO COMPARECIMENTO AO TRABALHO, o servidor ROGÉRIO CECÍLIO RAMOS, Masp 1045492-4, no período de 28/06/2016 a 18/08/2016, para frequentar curso de Formação, que constitui etapa de concurso público para ingresso na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo. Belo Horizonte, 27 de junho de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**07 855550 - 1**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº.P/ 085/2016. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, do art. 27, da Lei Delegada 182, de 21 de janeiro de 2011, do servidor Masp 1150518-7, ALBERTO VIEIRA FILHO, pela remuneração do cargo efetivo, acrescido de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão DAI-20, de recrutamento limitado, a partir de 22/06/2016. Belo Horizonte, 30 de junho de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior – Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**08 855968 - 1**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ficam, por esta publicação, notificadas as Senhoras Conceição Alves Ribeiro - CPF 869.841.526-15 e Luciane Alves Ribeiro - CPF 031.746.956-86, respectivamente, viúva e herdeira/inventariante do espólio do Sr. José Domingos Ribeiro, sócio da sociedade empresária SM SUPERVISAÇÃO DE MONTAGENS LTDA, acerca do julgamento do Recurso